PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

DECRETO Nº. 14.722/21

Dispõe sobre a renovação de outorgas para a exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos de aluguel a taxímetro, de que trata o Processo Licitatório n° 079/2011.

O **Prefeito Municipal de Divinópolis**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal, e considerando:

- o item 20.1 do Edital regente do Processo Administrativo Licitatório nº 079/2011: "*A outorga de permissão será formalizada através de Termo de Permissão, pelo prazo de 10(dez) anos a contar de sua assinatura, podendo a critério do município ser renovado por igual período com ônus de, no mínimo, 70% (setenta por cento) do preço atual para outorga da permissão, devidamente corrigido conforme índices oficiais de correção monetária vigentes à época da renovação (minuta constante do ANEXO IX deste Edital);"*

- o item 20.2.1 do Edital regente do Processo Administrativo Licitatório nº 079/2011: "*Em caso de desistência, invalidez ou falecimento do permissionário, ou ainda se revogada a permissão, esta retornará ao Município e seu novo preenchimento obedecerá à ordem de classificação do procedimento licitatório, caso ainda esteja na validade. Vencido o prazo de vigência do presente Edital, será realizada nova licitação atendidas as exigências legais e regulamentares*;"

- a Lei Municipal nº 3.955/96, que "*Dispõe sobre o serviço público destinado a transporte individual de passageiros, por táxi, no Município de Divinópolis*";

DECRETA:

Art. 1º Ficam convocados os permissionários do serviço de transporte individual de passageiros por táxi, outorgados conforme Processo Licitatório nº 079/2011, a comparecerem à SETTRANS, no prazo de até 30 (trinta) dias da publicação deste Decreto, para regularização dos respectivos cadastros, relativamente ao ano de 2021, a fim de viabilizar a análise, a critério do Município, acerca da possibilidade de renovação das respectivas outorgas.

Art. 2º Caso o Município decida pela renovação da outorga, o interessado em renová-la deverá apresentar, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do término da outorga, o valor à vista (parcela única) ou a primeira parcela (no caso de parcelamento) a ser efetuada no ato da assinatura do novo Termo de Permissão, autorizado pelo Órgão Gestor de Transportes, através de DAM, a ser expedido pela SETTRANS.

Art. 3º A quantia a ser recolhida para a renovação da outorga para a exploração do serviço de que trata este Decreto corresponderá ao preço integral da outorga originária, conforme Processo Licitatório nº. 079/2011, devidamente atualizada monetariamente.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Divinópolis, 09 de novembro de 2021.

Gleidson Gontijo de Azevedo
Prefeito Municipal

Janete Aparecida Silva Oliveira
Secretária Municipal de Governo

Lucas Lopes Estevam
Secretário de Trânsito, Transportes e Segurança Pública

Leandro Luiz Mendes
Procurador-geral do Municípipo

PUBLICAÇÃO
Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia ___/___/2021. Edição _____.

_____
Procuradoria-Geral do Município